



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE CONTROLE GERAL
CONTROLE INTERNO

Processo: TC-4361.989.22– Controle Interno
Requisição KL nº 30/2022
Itens 2 e 5

CERTIDÃO
Exercício de 2022 (1º Semestre)

Certificamos para fim de prestação de contas do Município de Santa Bárbara d'Oeste perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2022 (1º Semestre) que:

Item 2 – O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo, sendo Leandro José Navarro, nº registro 9980, admitido através do Concurso nº 006/2007 em 10 de abril de 2008, designado à Chefe de Setor de Controle Interno, formado em Ciências Econômicas pela UNIMEP -Universidade Metodista de Piracicaba – Segue portaria de nomeação.

Item 5 – Não há informações ou documentos solicitados pelo Controle Interno, com prazo superior a 60 dias, que ainda não foram apresentados pelos responsáveis.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Maiello
Secretário de Controle Geral

Leandro J. Navarro
Controle Interno



Portaria nº 03 de 13 de janeiro de 2014

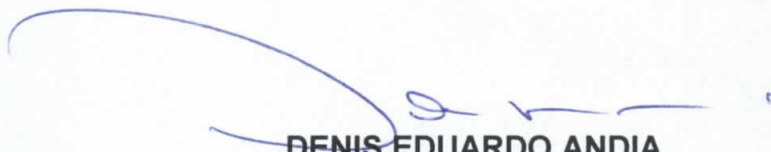
Denis Eduardo Andia, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste,
no uso de suas atribuições legais,

Nomeia

LEANDRO JOSE NAVARRO, como Chefe de Setor de Controle Interno
e Auditoria de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Controle Geral.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição e publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de janeiro de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTROLE INTERNO

Processo: TC-4361.989.22 – Controle Interno
Requisição de Documentos KL nº 30/2022
Itens 3, 6 e 7

Exercício de 2022 (1º Semestre)

A fim de prestação de contas do Município de Santa Bárbara d'Oeste perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao 2º quadrimestre de 2021, apresenta-se:

Item 3

Nome	CPF	Cargo Origem	Cargo Exercido	Efetivo/Em Confiança/Exclusivamente em Comissão	Data nomeação
Leandro José Navarro	356.969.918-82	Escriturário	Chefe de Setor de Controle Interno	Efetivo	13/01/2014
Eduarda Francieli de Souza	422.599.548-80	Agente de Administração	Agente de Administração	Efetivo	07/06/2014

Itens 6 e 7 – O Controle Interno não efetuou recomendações no período em análise, todavia, ao verificar alguma possível irregularidade, o Controle Interno busca resolver diretamente com os responsáveis, o que em sua maioria é sanado (fato que pode ser comprovado em leitura simples em relatórios enviados), contudo, quando são esgotadas as ações, encaminha-se recomendações, como já ocorrido em exercícios anteriores.

Item 8 – Segue questionário respondido, porém registra-se que no item 4 consta como base o exercício de 2020 incorretamente, havendo senha, não é possível alterá-lo.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Maiello
Secretário de Controle Geral

Leandro J. Navarro
Controle Interno



LEI MUNICIPAL Nº 3555 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Regulamenta o Sistema de Controle Interno no Governo Municipal, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o Sistema de Controle Interno.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – avaliar o cumprimento das diretrizes previstas na LDO e das metas constantes do plano plurianual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração;

VI – examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



VII – controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta e indireta;

VIII – exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

IX – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;

X – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XI – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº101/2000;

XII – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

XIII – verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, nos termos da lei;

XIV – verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;

XV – acompanhar a compatibilização dos recursos da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

XVI – verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;

XVII – controlar o alcance das metas de resultado primário e nominal;

XVIII – verificar e acompanhar a aplicação de recursos com a educação e saúde, nos termos da legislação em vigor;

XIX – verificar os atos de admissão de pessoal, demissão e contratação por tempo determinado;

XX – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal, ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da administração pública, dentro do programa de trabalho definido formalmente;



Art. 3º Mensalmente, o responsável pelo Sistema de Controle Interno, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante da Administração Indireta, quando for o caso, o relatório das atividades desenvolvidas, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos.

Art. 4º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao superior máximo da entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, os responsáveis deverão indicar as providências que poderão ser adotadas para corrigir o vício, ressarcir eventual dano e evitar a reincidência do fato.

§2º Não sendo a irregularidade ou ilegalidade sanada, os responsáveis pelo controle interno deverão relatar o ocorrido ao Tribunal de Contas do Estado, para as medidas pertinentes.

Art. 5º No âmbito da administração direta, cada Secretaria Municipal deve indicar um representante, que será responsável pelo serviço de coleta, verificação prévia e envio de informações ao Sistema de Controle Interno, sujeito a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do Sistema de Controle Interno.

§1º Os servidores designados deverão obedecer às normas de padronização de serviços, dentro dos prazos e dos programas formalizados pelo Sistema de Controle Interno.

§2º Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, os servidores designados nos termos no caput deste artigo deverão relatar ao Sistema de Controle Interno.

§3º (VETADO).

Art. 6º A estrutura básica do Sistema de Controle Interno será estabelecida em legislação própria, no âmbito de cada pessoa jurídica, assim como o respectivo quadro de pessoal.

Art. 7º São garantidos aos integrantes do Sistema de Controle Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor;

II – acesso a quaisquer dependências, documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções;



§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º Os integrantes do Sistema de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso, utilizando-as, exclusivamente para o exercício de suas funções.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de dezembro de 2013.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Questionário Sistema de Controle Interno**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Município:	Santa Bárbara d'Oeste
Órgão:	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Nome:	Rodrigo Maiello
CPF:	218.470.448-24
Cargo/Função:	Secretário de Controle Geral
Telefone:	(19) 3455-8122
E-mail:	rodrigo.maiello@santabarabara.sp.gov.br

INFORMAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE INTERNO

1	O Sistema de Controle Interno encontra-se formalizado?
Resposta	Sim - Qual o nº do Ato Normativo (Lei/Decreto/Resolução) de Instituição do Sistema de Controle Interno? Lei Municipal nº 3.555/2013

2	Existem Resoluções ou outros atos normativos que disciplinem o funcionamento, estrutura e competências do Sistema de Controle Interno?
Resposta	Não Não existe ato infralegal. O funcionamento, estrutura e competências também estão dispostos na Lei Municipal nº 3.555/2013.

3	O setor de Controle Interno caracteriza-se como:
Resposta	Setor subordinado a outra Secretaria. Qual? Secretaria Municipal de Controle Geral

4	Há dotação específica para o Sistema de Controle Interno?
Qual o valor previsto em 2020?	Não A dotação está vinculada à Secretaria de Controle Geral
Qual o valor repassado em 2020?	

5	O Órgão possui em sua estrutura uma carreira ou cargo específico de Auditor/Controlador Interno ou equivalente? (Cargo efetivo de provimento por concurso público exclusivo para a área da Controladoria/Auditoria.)
Resposta	Não O Controlador Interno corresponde a função ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

6	Quais são os servidores que compõem o quadro do Sistema de Controle Interno:
Nome:	Leandro José Navarro
Cargo de Origem:	Escriturário
Escolaridade:	Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas
Vínculo:	Efetivo
Nome:	Eduarda Francieli de Souza
Cargo de Origem:	Agente de Administração
Escolaridade:	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas
Vínculo:	Efetivo
Nome:	
Cargo de Origem:	
Escolaridade:	
Vínculo:	<Selecione>
Nome:	
Cargo de Origem:	
Escolaridade:	
Vínculo:	<Selecione>

7	Há Servidores, lotados no setor Controle Interno, que acumulam outras atribuições em outros Setores?
	Não
Resposta	

8	O setor de Controle Interno possui sede ou sala própria?
	Sim

9	A estrutura física e os equipamentos, disponibilizados ao setor de Controle Interno, atendem às necessidades atuais do mesmo? Em caso negativo, informar o que seria necessário.
	Sim
Resposta	

10	Os servidores do Sistema de Controle Interno realizaram algum tipo de treinamento específico para o desempenho das funções de controle, em algum momento após a sua lotação no Sistema de Controle Interno (excluindo os ministrados pelo TCE/SP)?
	Sim – Qual(is)?
Resposta	Controle Interno como Ferramenta de Apoio a Gestão Pública; A Prática do Controle Interno; Sistema de Controle Interno; Diálogo Público para a Melhoria da Governança Pública; entre outros não específicos, mas que

DAS ATIVIDADES SUBMETIDAS AO CONTROLE INTERNO

11	É elaborado o planejamento de roteiros de acompanhamento do Sistema de Controle Interno, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais (Planos de Trabalho)?
	Sim

12	As Ações desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno são caracterizadas por atuação: (admite mais de uma alternativa)
	Preventiva
	Concomitante
	Posterior

13	Qual a periodicidade de elaboração do relatório de Sistema de Controle Interno?
	Mensal

14	Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno estão comunicando ao Tribunal de Contas, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis do conhecimento (artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do artigo 197 das Instruções nº 01/2020.
	Sim

15	Os trabalhos/atividades periódicos de atuação contemplam ações de controle nas seguintes áreas (admite mais de uma alternativa) – (Manual do Controle Interno – TCE/SP e Instruções nº 01/2020):
	Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
	Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
	Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
	Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
	Assinar o Relatório de Gestão Fiscal; em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município;
	Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
	Os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
	Administração de pessoal (Contratação de efetivos, comissionados e temporários, análise de Gratificações ou outras vantagens e adicionais, entre outros);
	Estoques e almoxarifados;
	Transparência e Lei de Acesso à Informação;
	Licitação e Contratos;
	<Selecione>
	<Selecione>

16	As irregularidades/ilegalidades apuradas pelo Sistema de Controle Interno são comunicadas à autoridade máxima do Órgão para providências?
	Sim

17	O Sistema de Controle Interno possui autonomia e independência, por ocasião da emissão de seus pareceres e/ou manifestações, nos processos que lhe são submetidos?
----	--

	Sim
18	O responsável pelo Sistema de Controle Interno possui liberdade para comunicar ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público, no caso de não ver atendidas as recomendações exaradas ou no caso de identificação de situação de irregularidade no âmbito da Administração Pública?
	Sim
19	O responsável pelo Sistema de Controle Interno possui acesso aos sistemas do Tribunal de Contas Estado de São Paulo:
	Sim – Qual(is)?
Resposta	AUDESP; Diagnósticos dos SIAFICS; Questionários, SisRTS, CadTCESP, Push.
20	O responsável pelo Sistema de Controle Interno possui acesso imediato aos relatórios e decisões do Tribunal de Contas Estado de São Paulo:
	Sim
21	O responsável pelo Sistema de Controle Interno sugeriu ou instaurou algum Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no último ano?
	Não
Resposta	Não houve necessidade.
22	É permitido ao Sistema de Controle Interno acessar, irrestritamente, todas as informações, registros, informações, ativos e pessoas, relacionados a qualquer operação, para a execução das suas atividades?
	Sempre
23	O Sistema de Controle Interno formaliza a solicitação de documentos em outras áreas do órgão?
	Sim
24	Os responsáveis pela autorização dos adiantamentos estão informando aos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, os nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação?
	Sim
25	Os processos de prestação de contas de adiantamentos são autuados física ou eletronicamente?
	Sim (qual forma?)
Resposta	Física e eletronicamente.
26	Consta nos processos de prestação de contas de adiantamentos o parecer do Sistema de Controle Interno ou declaração de que o processo não fora selecionado para análise?
	Sim
27	O Sistema de Controle Interno faz visitas rotineiras às escolas e unidades de saúde para verificar as condições físicas?
	Sim
28	O Sistema de Controle Interno tem acompanhado a emissão/atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em todos os prédios públicos do Órgão?
	Sim
29	O Sistema de Controle Interno tem acompanhado a entrega/atualização da Declaração Anual de Bens dos servidores (efetivos e comissionados) e dos Agentes políticos?
	Sim
30	O Sistema de Controle Interno utiliza, como referência para suas verificações e análises, as Instruções nº 01/2020 - publicada DOE 22-09-2020?
	Sim
31	O Sistema de Controle Interno utiliza a ferramenta PUSH do Tribunal de Contas - "Sistema de Acompanhamento e Notificações de relatórios, processos e comunicados" ?
	Sim
32	Observações e Sugestões: